

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

De: Vice-Presidência

Data: 28/04/2021.

Para: Pregoeira

Ref. PE 0002/2021 - Contratação, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de serviços continuados de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em regime de Fábrica de Software sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Diante do exposto pela Pregoeira, acompanha-se a decisão de negar provimento aos recursos das empresas **META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA**, e manter a habilitação da recorrida **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, tomando-se como razão de decidir os fundamentos do parecer exarado por ela, nos termos do que dispõe o art. 50, § 1º da Lei 9.784/99.

Determina-se que seja dada publicidade da decisão.

Devolvemos o processo para que surtam os efeitos legais.

José Cláudio Silva dos Santos,
Vice-Presidente.